CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE POR OFERTA DE ESCOLA

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º28/2017, de 15 de março) e Despacho 10914-A/2022 de 8 de setembro.

Horário N.º 32 - GRUPO DE RECRUTAMENTO 910 – Educação Especial 1

a) Identificação da modalidade de contrato	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto
b) Duração do contrato	Temporário
c) Caracterização das funções	Educação Especial
d) Número de horas semanais	22 (vinte e duas)
e) Requisitos de admissão	Os estabelecidos no art.º 22.º do ECD. Docentes profissionalizados ou com habilitação própria para os grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 176/20214, de 12 de setembro, e 16/2018, de 7 de março. Esgotada a possibilidade de colocação de um docente profissionalizado, aplica-se o estabelecido no nº 10 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor, caso o candidato não seja detentor de qualificação profissional.
f) Critérios de seleção	• A graduação profissional nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor; • Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional). Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excecional, selecionar docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no n.º 6, substituindo a graduação profissional pela classificação académica, acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b), do n.º 1, do artigo 11.º do referido normativo. Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.
g) Tempo de serviço	O tempo de serviço para a graduação profissional deverá ser contado até 31 de agosto de 2025
h) Turmas	Composição do horário: Centro de Apoio à Aprendizagem
i) Mancha horária	2ª feira – sem componente letiva 3ª feira – 12.40h – 16.30h 4ª feira – 09.00h – 12.40h; 13.40h – 18.00h 5ª feira – 10.50h – 13.30h; 13.40h – 15.30h 6ª feira – 10.00h – 13.40h;

Informações complementares:

1. Antes de efetuar a candidatura na plataforma digital recomenda-se que o interessado consulte os critérios de seriação constantes do presente Aviso publicitado na página do Agrupamento de Escolas de Pombal (https://www.aepombal.edu.pt/).

2. Sob pena de exclusão, no momento da apresentação, o candidato selecionado terá fazer prova dos elementos mencionados na fase da candidatura.

3. Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º132/2012 na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março.

4. Terminado o prazo de candidatura, será divulgada na página do Agrupamento a lista final ordenada pela AGSE.

5. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da AGSE.

6. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.

7. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

8. O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18.º do normativo supracitado.

O Diretor

Assinado por: **FERNANDO AUGUSTO QUARESMA MOTA**
Num. de Identificação: 06103634
Data: 2026.10.28 08:57:19+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor - Agrupamento de Escolas de Pombal**

CARTÃO DE CIDADÃO